



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES A DESAFETAR E DEVOLVER ÁREA AO DOADOR

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, EDUARDO JOSÉ RAMOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e a devolver ao Sr. Oraldo Haese uma área medindo 339,25 m² (trezentos e trinta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados) inserida no terreno rural situado em Paraju, medindo a área total de 785,000 m² (setecentos e oitenta e cinco mil metros quadrados) Domingos Martins, registrado no Registro Geral de Imóveis de Domingos Martins sob o nº 2-6.419, fls. 233.v, do livro 2Q.

§ 1º - O imóvel descrito no caput foi doado à Prefeitura de Domingos Martins pelo Sr. Oraldo Haese no ano de 1998 e, atualmente, a área remanescente pertence ao doador.

§ 2º - No imóvel descrito no caput funcionava a Escola Municipal Fazenda do Café, que foi desativada há mais de 20 (vinte) anos, desde então, a municipalidade não utiliza mais o local.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os meios necessários para a devolução do imóvel doado e a proceder às necessárias baixas de registro e patrimonial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 06 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito